



NOVAS FAMÍLIAS, VELHAS TENSÕES: DEFINIÇÕES DE PATERNIDADE E MATERNIDADE NO CONTEXTO DAS FAMÍLIAS HOMOPARENTAIS FRANCESAS

Flávio Luiz Tarnovski

Introdução

A partir de um trabalho de campo etnográfico realizado com pais homossexuais franceses para minha tese de doutorado em antropologia social, pretendo analisar as concepções de paternidade e maternidade atualizadas neste contexto particular caracterizado pela dissociação da sexualidade, da procriação e da parentalidade (Tarnovski, 2010). Na atualidade, as famílias homoparentais podem ser consideradas como reveladoras das tensões que atravessam os campos da sexualidade e do parentesco. Na França contemporânea, um número crescente de gays e lésbicas encontram na coparentalidade uma alternativa para a satisfação do desejo de ter filhos. Tais arranjos consistem em acordos para a procriação e a criação conjunta de filhos, que circulam desde o nascimento entre as residências paterna e materna. Apesar do caráter inovador destas novas configurações familiares, mostrarei como as concepções nativas de paternidade e maternidade continuam atualizando definições de gênero produtoras de assimetrias e desigualdades.

1. A emergência das famílias homoparentais no contexto francês

A visibilidade das famílias formadas por homossexuais na França está diretamente relacionada com a importância social e política adquirida pela APGL (*Association des Parents et futurs parents Gays et Lesbiens*). Criada no início dos anos 80, esta associação congregava inicialmente homens divorciados e com filhos que passaram a se assumir como homossexuais. Progressivamente, mais mulheres passaram a integrar a associação, a ponto de serem maioria nos dias atuais¹. Isto se explica por uma mudança nas modalidades de acesso à parentalidade: a prevalência inicial de homens e mulheres divorciados deu lugar à uma maior preponderância de pais e mães adotivos ou que tiveram seus filhos através do recurso às novas tecnologias reprodutivas, ou ainda, que tiveram filhos entre si, através de projetos parentais elaborados no interior da associação.

¹ De acordo com as estatísticas fornecidas pela APGL, a associação contava em 1998, 255 homens (35%) e 473 mulheres (65%), em 2002, 401 homens (28%) e 1033 mulheres (72%) e em 2006, 458 homens (28%) e 1153 mulheres (72%).



Esta última figura, sobre a qual centrarei minhas análises, é chamada de coparentalidade. Trata-se de arranjos familiares criados por gays e lésbicas que se associam com um parceiro do outro sexo para procriar, com ou sem relações sexuais, e criar a criança assim gerada em sistemas variados de residência alternada. A coparentalidade pode assumir múltiplas formas de acordo com o status conjugal dos parceiros e com o papel reservado a cada um dos atores envolvidos na elaboração do projeto. Assim, podemos ter situações onde um casal de homens decide ter uma criança com um casal de mulheres, um casal de mulheres com um homem solteiro (que pode ser homossexual ou heterossexual) ou ainda um casal de homens com uma mulher solteira (que também pode ser homossexual ou heterossexual).

Na França, a coparentalidade se tornou o meio mais comum de acesso à parentalidade para os homens. Considerando-se que a adoção por indivíduos solteiros, embora prevista na lei, é de difícil concretização em função dos obstáculos interpostos pelas administrações quando há suspeição de que o candidato é homossexual, e que o acesso a gestadoras pagas é ilegal na França e de alto custo se realizada no exterior, a coparentalidade surge como a alternativa mais promissora para a satisfação do desejo de terem filhos. A lei, nestes casos, não lhes impõe qualquer restrição, visto que se enquadram na situação de casais fecundos em união livre. Dito de outro modo, através da coparentalidade, não precisam pedir autorização para serem pais nem encontram barreiras para o reconhecimento da filiação. As mulheres, por sua vez, têm seus filhos principalmente através de inseminações artificiais realizadas com esperma de doadores anônimos. Tais procedimentos são realizados em clínicas da Bélgica, da Holanda ou da Espanha. Muito embora os casais de mulheres não consigam estabelecer duplos vínculos de filiação com as crianças, podem concretizar seus projetos parentais sem terem que entrar em relação com homens. A recíproca não é verdadeira. No caso dos homens, mesmo quando buscam o auxílio de gestadoras pagas, estas são agentes ativas na concretização do projeto parental (e não apenas doadoras anônimas de substâncias corporais).

O indivíduo ou o casal que deseja realizar uma coparentalidade pode encontrar possíveis parceiros em anúncios publicados em sites especializados ou no jornal interno da APGL ou ainda em reuniões conviviais organizadas por membros da associação. Neste último caso, a escolha dos parceiros não exclui formas de sedução que, no entanto, são esvaziadas de qualquer finalidade erótica.

Após a escolha dos parceiros, são discutidos aspectos práticos relacionados com a procriação (Quem serão os genitores? Como realizarão a inseminação?) e com organização familiar (Que posição ocuparão os parceiros não-genitores? Que nome de família terá a criança? Como será



o compartilhamento da criança entre os parceiros? Etc.). Frequentemente, as questões debatidas nesta fase de elaboração do projeto parental são materializadas num acordo formal e escrito que, apesar de não ter valor jurídico, traduz a vontade das partes e os termos do acordo que estabeleceram. Como veremos adiante, o projeto inicial e a realidade das relações entre parceiros podem apresentar variações consideráveis e imprevistas após o nascimento da (s) criança (s), podendo levar a disputas, carregadas de emoção, que contrastam fortemente com os critérios “racionais” que pautaram a elaboração conjunta do projeto.

2. A escolha da coparentalidade: “dar” um pai e uma mãe para a criança

Dentre as motivações apontadas pelos pais e mães em coparentalidade para justificar a escolha deste arranjo familiar, a ideia de que a criança “deve” ter um pai e uma mãe aparece em destaque. Mesmo que se considere que para muitos homens a coparentalidade é a única alternativa que possuem para serem pais, esta “escolha” conforta igualmente um discurso social fortemente ancorado em teorias psicológicas vulgarizadas que insistem na necessidade das crianças de terem um pai e uma mãe ou, segundo algumas correntes, “referências” masculinas e femininas (Mehl, 2003). A coparentalidade permite igualmente, ao contrário da adoção, que exista um “vínculo biológico” com a criança, que se traduz na expressão “*enfant de ma propre chair*”. Por fim, a alternância de residências entre o pólo materno e o pólo paterno é também apresentada pelos homens como um aspecto positivo da coparentalidade, na medida em que o compartilhamento das responsabilidades parentais lhes permite desfrutar de tempo livre para outras atividades (trabalho, lazer, etc.). Como pretendo demonstrar, estes três pontos, uma representação generificada (*gendered*) da parentalidade, uma concepção biogenética do parentesco (Schneider, 1980) e a necessidade de partilha das crianças, são potencialmente geradores de conflitos entre os atores da coparentalidade por serem abertos à interpretações divergentes.

3. O gênero da parentalidade ou... de quem é a criança?

Em contraste com o princípio de igualdade formal entre as filiações paterna e materna no contexto francês, na prática persistem assimetrias informadas por normas sociais e definições culturais de gênero. Em situações de divórcio, por exemplo, a residência principal das crianças é na sua grande maioria atribuída às mães (Lefevre & Filhon, 2005). De uma maneira geral, esta situação de desigualdade face à responsabilidade parental e ao cuidado infantil é associada com uma carga maior de trabalho doméstico feminino e com dificuldades de inserção profissional de mulheres



(Guillot & Neyrand, 1993). No entanto, no contexto das famílias homoparentais, esta tendência geral à “matricentralidade” (Cadolle, 2007) pode ser responsável por uma inversão do valor atribuído à assimetria entre homens e mulheres.

Na sua forma, as famílias coparentais se assemelham às famílias recompostas em muitos aspectos, mas apresentam uma diferença fundamental: nas primeiras, as crianças são geradas para circular entre polos parentais que não guardam a memória de uma união conjugal. Idealmente, os arranjos coparentais seriam orientados por um conjunto de valores que, fundados na “escolha” e no “acordo”, estariam livres dos conflitos associados ao descasamento (Théry, 2001). A observação de arranjos coparentais concretos parece indicar, ao contrário, uma quase tendência estrutural ao conflito.

André, por exemplo, tem um filho em comum com um casal de mulheres. Desde o princípio, sua visão da coparentalidade pautou-se pelo ideal de uma partilha igualitária do tempo passado com a criança. Mas, já logo após o nascimento, surgiram desentendimentos relacionados com a importância atribuída ao aleitamento pela mãe legal e “biológica”. Sua companheira, que também tinha pretensões de se posicionar numa posição materna, encontrava-se, da mesma forma que o pai, em situação de desvantagem. Até entrarem num acordo quanto ao fim do aleitamento, que ocorreu após o primeiro semestre, o pai não pôde ter seu filho longe do olhar materno por mais do que algumas horas. Passado esse período, novas tensões surgiram em razão das dificuldades encontradas por André para ter seu filho sem que a mãe e a companheira estivessem presentes. Um novo acordo foi estabelecido após o terceiro aniversário da criança, o que fez André abandonar sua intenção de recorrer à justiça.

A maneira como pais e mães interpretam os conflitos nos primeiros anos de vida de seus filhos é reveladora das concepções euro-americanas de paternidade e maternidade: se para as mulheres as demandas paternas são traduzidas em termos de “separação” em relação à criança, para os homens a resistência das mães é pensada nos termos de uma impossibilidade de “construção” do vínculo paterno. O vínculo materno é concebido como uma consequência da gestação, ao passo que o laço paterno é antes definido como o resultado de um ato voluntário de “reconhecimento social”. Uma das consequências deste conjunto de representações é a desconfiança que repousa sobre os homens quando se trata dos cuidados da primeira infância. No caso de Eugène, como de outros, uma insegurança quanto às suas aptidões parentais ficou evidente no comportamento da mãe e sua companheira. Quando estas traziam a criança para passar o final de semana com o pai, à cada quinze dias, ficavam em um hotel nas proximidades de sua residência até o momento de retornarem



para casa, à 130 km de distância, com a criança. Para Eugène tratava-se de uma incapacidade manifesta da mãe de se afastar da filha e de uma desconfiança em relação às suas competências enquanto pai. A desconfiança materna terminou por se materializar em um processo judicial, no qual ela acusava Eugène de maus tratos à filha. Sem provas para sustentar a acusação, a decisão judicial garantiu o direito paterno de visitas. Tais fatos contrastam fortemente com as imagens projetadas por Eugène no momento de elaboração do projeto de coparentalidade. Para ele, a ausência de “amor” entre os parceiros, à diferença dos casais heterossexuais, seria uma garantia de serenidade: “eu pensava que nós nunca poderíamos nos detestar, pois nunca nos havíamos amado. Que grande engano, porque na realidade nós fizemos mais do que nos detestar”².

Uma das causas subjacentes aos conflitos que emergem nestas situações está relacionada com as expectativas divergentes de cada polo da coparentalidade. De maneira recorrente, é possível identificar no polo materno um projeto de casal, onde a criança teria uma função simbólica de confirmação do amor conjugal lésbico, ao passo que no polo paterno são mais frequentes as iniciativas individuais de homens com desejo de se tornarem pais. Mesmo quando possuem companheiros, estes ocupam uma posição inicial de “acompanhadores”, se investindo gradativamente em funções parentais após o nascimento da criança (Gratton, 2008; Gross, 2006). As diferenças no conteúdo dos respectivos projetos e a tendência à prevalência da posição materna, quando somadas, geram um sistema hierárquico no qual o pai e a companheira da mãe podem ser levados a disputar o lugar de “segundo” depois da mãe “biológica” e legal. No caso de André, a disposição inicial em reconhecer a companheira da mãe como uma “mãe social” perdeu força depois dos conflitos gerados pela partilha do tempo com a criança. Considerando que a companheira da mãe não pode alicerçar suas reivindicações sobre o compartilhamento de uma mesma substância, nem sobre um status legalmente reconhecido, só lhe resta o investimento no cotidiano doméstico e no desempenho de funções parentais como fundamento para o lugar que ocupa. Assim, no tempo passado com a criança está em jogo muito mais do que apenas o prazer com o desempenho de tarefas domésticas e educativas.

Neste contexto, de capital escolar elevado, as negociações e disputas em torno das reivindicações de cada polo da coparentalidade mobilizam argumentos emprestados do universo científico para justificar os diferentes posicionamentos. Os homens e mulheres em coparentalidade podem se apropriar da vulgata psicológica, cada um à sua maneira, com o objetivo de legitimar suas posições respectivas. Este trecho de uma conversa entre um pai e uma mãe, a propósito do tempo

² “Nous on ne pourra jamais se détester parce qu’on ne s’est jamais aimés. En fait on s’est bien trompé, parce qu’on a fait plus que se détester”.



suplementar reivindicado pelo primeiro para estar com sua filha, e que me foi contada por seu companheiro, é um exemplo possível deste processo de apropriação:

A mãe dizia “escuta Bruno, eu tenho a impressão de ter uma segunda mamãe na minha frente quando tu falas assim. Isto desperta ciúmes em mim e eu não gosto que tu sejas assim porque eu tenho a impressão de ter uma segunda mãe na minha frente. E então eu tenho a impressão de estar sendo despossuída de minha criança por uma outra mulher. De estar sendo despossuída, como se estivessem pagando minha criança de mim”. Resumindo, ela disse “comporte-se como um pai”. Mas Bruno disse “sim, mas o pai está lá para cortar o vínculo (*lien*) entre a mãe e sua criança, papel que eu estou desempenhando”, “sim, mas este não é o teu papel, mas o da minha companheira, que vive comigo no quotidiano e que está lá para cortar o vínculo de fusão entre mim e minha filha”, responde a mãe. Eu te deixo livre para interpretar depois... (Bernard)

Neste exemplo, vemos que a referência explícita ao discurso da psicologia pode ser uma maneira de legitimar (ou deslegitimar) as demandas de cada um dos parceiros parentais frente ao outro. Os dois parceiros não se encontram em uma relação simétrica e a preponderância da posição materna não é frontalmente posta em questão. A legitimidade da mãe em “possuir” (*posséder*) a criança não é questionada, mas sim a maneira como o faz. Em outra ocasião descrita por Bernard, a mãe teria insistido no sofrimento que lhe causava a perspectiva de se afastar da filha durante cinco dias para realizar uma viagem de trabalho. A verbalização deste sofrimento pode ser interpretada como uma maneira de dissuadir o pai e seu companheiro de suas reivindicações por mais tempo com a criança.

De acordo com Emmanuel Gratton, as “apropriações” de crianças por parte dos pais são geralmente assimiladas a formas de violência contra as prerrogativas maternas (Gratton, 2008). A noção de “apropriação”, neste contexto, parece só ter sentido em relação ao comportamento paterno, na medida em que o laço materno aparece como uma evidência. Em outras palavras, tudo se passa como se a criança não “pertencesse” ao pai verdadeiramente, ou não da mesma maneira como “pertence” à mãe. Paradoxalmente, neste contexto particular caracterizado por uma disposição paterna de implicação no cuidado e na educação das crianças, estes defrontam-se muitas vezes com mães que não hesitam em evocar concepções essencialistas da maternidade para manter as assimetrias que, em outros contextos, têm sido fortemente questionadas.

Para Emmanuel Gratton, “a coparentalidade se apresenta como a única via realista para certos gays se tornarem pais, ao passo que ela é antes uma escolha para as mulheres lésbicas” (*ibid.*, p. 208). O autor considera que “[...] as mulheres se encontram em posição de força e podem impor suas escolhas aos homens, contentes de poder encontrar uma parceira parental” (*idem.*). Segundo Gratton, neste contexto, a paternidade estaria submetida ao “poder (*puissance*) das mães”. A autor se opõe assim a certas análises feministas, segundo as quais a maternidade seria um dos suportes da subordinação das mulheres, e a considera ao contrário como fonte de dominação. A questão central



que atravessa os conflitos entre homens e mulheres em coparentalidade não me parece ser tanto a da dominação, mas a das definições de gênero. Homens e mulheres mobilizam diferentes definições de paternidade e de maternidade nas suas visões da coparentalidade. Como mostra Martine Gross (2006), as mães lésbicas em coparentalidade querem “dar” um pai aos seus filhos, mas têm dificuldade em dar as crianças aos pais.

Os conflitos que podem resultar da coparentalidade entre gays e lésbicas, quando analisados do ponto de vista dos atores, nos revelam que as relações de força entre homens e mulheres não possuem uma direção única e universal. Eles devem ser restituídos aos seus contextos para serem interpretados a partir do sentido atribuídos pelos agentes sociais. Percebemos assim que o gênero não é um atributo fixo, mas uma construção que se reatualiza na relação (Théry, 2007). As concepções de paternidade e de maternidade mobilizadas pelos homens e mulheres em coparentalidade mostram que as definições de gênero, ao mesmo tempo em que são informadas por modelos culturais e normas sociais, são igualmente apropriadas pelos sujeitos em função de suas posições no interior de quadros relacionais particulares.

Considerações finais

Ao analisar as concepções de paternidade e de maternidade atualizadas nas configurações familiares coparentais realizadas por gays e lésbicas na França, foram identificadas tensões envolvendo o modo de compartilhamento das crianças entre os parceiros. Os pais e mães em disputa mobilizam definições de paternidade e de maternidade confirmadoras de assimetrias persistentes no campo da parentalidade. No entanto, tais definições não são apenas o reflexo de supostas “imposições” de modelos culturais e normas sociais mas o resultado de apropriações realizadas pelos atores para legitimar suas posições em uma situação marcada por constantes renegociações quanto aos contornos e o conteúdo da família.

Bibliografia

- CADOLLE, Sylvie. La place du beau-père dans les familles recomposées: une paternité de substitution?, in : SELLENET, C. (dir.). *Les pères en débat*. Ramonville Saint-Agne, Erès, 2007.
- GRATTON, Emmanuel. *L'homoparentalité au masculin. Le désir d'enfant contre l'ordre social*. Paris, Le monde/PUF, 2008.
- GROSS, Martine. Désir d'enfant chez les gays et les lesbiennes, in: *Terrain*, n. 46, pp. 151-164, 2006.



GUILLOT, Caroline ; NEYRAND, Gérard. Le parent seul, l'enfant, la société, in: *Autrement*, Parents au singulier, n. 134, pp. 50-61, 1993.

LEFEVRE, Cécilie ; FILHON, Alexandra (eds.). *Histoire de familles, histoires familiales. Les résultats de l'enquête Famille de 1999*. Paris, Ined, 2005.

MEHL, Dominique. *La bonne parole, quand les psys parlent dans les media*. Paris, Ed. de La Martinière, 2003.

SCHNEIDER, David. *American kinship*. Chicago/London, University of Chicago Press, 1980.

TARNOVSKI, Flávio. *Être père et homosexuel dans la France contemporaine*. Tese de doutorado em Antropologia Social. Toulouse, EHESS, 2010.

THERY, Irène. *La distinction de sexe*. Paris, Odile Jacob, 2007.

THERY, Irène. *Le démariage*. Paris, Odile Jacob, 2001.